

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2963

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Secretaria de Meio Ambiente	3
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Ata nº04/2023

Ata do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às quinze horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, iniciou-se a reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente (COMMA), com a presença do **Sr. Thiago** (Secretaria de Educação) Presidente do COMMA, Sra. Secretária de Meio Ambiente, **Eluá Nogueira Torres de Andrade** (Titular e da SEMA), **Aldair Teixeira Machado** (Titular da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca Indústria, Comércio e Expansão Econômica), **George Henrique Freitas Sousa** (Titular da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, **Dimas Emanuel Zanatta de Sá** (Titular de Instituições Filantrópicas, Associação de Moradores ou ONGs), **Igor de Souza Machado** (Suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão), **Sra. Rosana** (Representante do Comércio). Ato contínuo Aberto os trabalhos, a Secretária de Meio Ambiente, Eluá Nogueira Torres de Andrade, deu as boas vindas a todos e iniciou apresentando a pauta da reunião que é a minuta do decreto que vai tratar sobre o Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEIA). Informou a Secretária que o Decreto atual, Decreto 3.245/2021, necessita de adequações para atendimento às diretrizes do ICMS Ecológico, uma vez que a Educação Ambiental está limitada às atividades para a rede de ensino, necessitando ser expandida em todo território municipal visando abranger além da educação, os agricultores, as pessoas em vulnerabilidade socioambiental, entre outros. Foi lida a minuta do PROMEA e após discussões foi aprovada a minuta sem ressalvas.

Desta forma, foi encerrada a reunião por volta das 15:55 (quinze horas e cinquenta e cinco minutos). Nada mais havendo a tratar, por fim foi lavrado presente ata (ata 04/2023), que segue aprovada por todos os presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de abril de 2023

Ata nº05/2023**Ata do Conselho Municipal de Meio Ambiente**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às quinze horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, iniciou-se a reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente (COMMA), com a presença da **Sra. Alexandra de Oliveira Gonçalves** (Titular da Entidade de Classes - CREA) e Vice-Presidente do COMMA, Sra. Secretária de Meio Ambiente, **Eluá Nogueira Torres de Andrade** (Titular e da SEMA), **Aldair Teixeira Machado** (Titular da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca Indústria, Comércio e Expansão Econômica), **Rogério Caputo** (Suplente da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, **Dimas Emanuel Zanatta de Sá** (Titular de Instituições Filantrópicas, Associação de Moradores ou ONGs), **Igor de Souza Machado** (Suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão), **Sr. Luis Fernando Isidoro** (Representante de Indústria e/ou Comércio) e a **Sra. Rosana Muniz Chaves** (Suplente do Comércio). Ato contínuo A Secretária de Meio Ambiente, Eluá Nogueira Torres de Andrade, deu início aos trabalhos, saudando aos presentes, e agradeceu a presença de todos. Em seguida apresentou a pauta principal da reunião: apresentação da minuta de Resolução 01 da Secretaria de Meio Ambiente. Esclareceu que no mês de agosto deste ano, a Secretaria iniciou uma consultoria com o SEBRAE a fim de implantar no Município a Licença Ambiental Comunicada (LAC). Tal instrumento, atualmente, é emitido apenas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) que é o órgão licenciador estadual. O Município de São José do Vale do Rio Preto é pioneiro nesta iniciativa. A LAC é um instrumento autodeclaratório por parte do empreendedor partindo do princípio da boa fé, e da veracidade das informações. Deste modo, cabe ao órgão licenciador a atuação após a emissão da LAC, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas e solicitação de demais documentos pertinentes. Para que o Município esteja apto para operação da LAC, é necessário a adequação do Decreto que regulamenta o Licenciamento Ambiental Municipal, bem como a expedição de uma Resolução, a fim de dar as diretrizes específicas à LAC. Quanto ao Decreto, o mesmo já está sendo providenciado junto ao SEBRAE e o corpo jurídico municipal. Quanto à Resolução, já temos uma minuta para apreciação do Conselho. Ato contínuo O Sr. Rogério indagou se não é necessário aguardar a expedição do Decreto para publicação da Resolução. A Sra. Eluá informou que sim. A Resolução sairá após a publicação do Decreto, o que não impede a análise da minuta. Após leitura da minuta da Resolução nº 01 e discussões, foi aprovada por unanimidade a minuta, ressaltando que a publicação deverá ser feita após alteração do Decreto que regulamenta o licenciamento ambiental. Desta forma, foi encerrada a reunião por volta das 16:45 (dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos). Nada mais havendo a tratar, por fim foi lavrado presente ata (ata 05/2023), que segue aprovada por todos os presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial.

São José do Vale do Rio Preto, 29 de setembro de 2023